



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0058/2021
REF.: PROCESSO Nº 2020.018910

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O SR
LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES, NA FORMA
ABAIXO:**

Por esse instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e por seu gerente infrafirmados, e o Sr. **LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 036.058.417-91, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem, com base nas informações constantes do processo acima referenciado, ajustar o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado na Avenida Leitão da Silva, nº 1.375, Sala 301, 3º andar, Gurigica, Vitória – ES, com área de 115,30m² (cento quinze vírgula trinta) metros quadrados, destinados à instalação e funcionamento da Divisão de Hidrometria (A-DHD) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.

1.2 Dito imóvel acha-se registrado no Cartório de Registro de Imóvel da 2ª Zona, Comarca da Capital, Vitória – ES, sob a matrícula nº 21.906, inscrição fiscal Prefeitura Municipal de Vitória sob o nº 04.05.005.2.0190.011.920.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Hidrometria (A-DHD) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).

4.2 O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), acrescido de taxa condominial, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante depósito na Agência 0076, Conta nº 1.248.277, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, valendo a respectiva guia de depósito autenticada, como prova da correspondente quitação.

4.3 Decorridos 12 (doze) meses de vigência deste contrato, o valor do aluguel será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do IPCA, do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica, gás e IPTU, taxa condominial e taxa do SPU anual os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel vier a necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, sem nenhuma benfeitoria, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista o **LOCADOR** direito de qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES),

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN

CPF Nº 078.195.807-55

CARLOS AUGUSTO DILEM DA SILVA

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS COMERCIAIS

CPF Nº 084.785.667-40

LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES

LOCADOR DO IMÓVEL

CPF nº 036.058.417-91

TESTEMUNHAS:

1)

2)

LD MÁRMORES E GRANITOS LTDA	30.369.683/001-10	2020-S2P4B	00500/2020-ID	Simple	1.700,00	Art.7º XI Art.7º XXXIII
ROMÉRIO LUDOVICO	007.984.407-32	2020-MMXPV	00515/2020-ID	Simple	3.000,00	Art.7º XI
MEDFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	07.518.802/0001-37	2020-K9W0V	00648/2020-ID	Simple	2.000,00	Art.7º XI
VALLEY STONES EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES EIRELLI - ME	09.595.856/0001-21	2020-PQCFX	00496/2020-ID	Simple	8.000,00	Art.7º, XXVI Art.7º XI
MANENTI & FILHOS LTDA - ME	04.743.394/0001-29	2020-X436D	00379/2020-ID	Simple	1.000,00	Art.7º XI
RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	08.801.159/0001-17	2020-308ML	00560/2020-ID	Diária	200,00	Art.7º XVII
BAÚ JETIBÁ EIRELI - ME	22.320.362/0001-00	2020-KTDR1	00513/2020-ID	Simple	1.700,00	Art.7º XI Art.7º XXXIII
CONCREVIT CONCRETO VITÓRIA LTDA	27.364.421/0013-91	2020-JPGMB	00136/2020-ID	Simple	1.200,00	Art.7º XVIII
RAJA LOG TRANSPORTES LTDA	23.808.561/0004-60	2020-75V7Z	0081/2020-ID	Simple	1.500,00	Art.7º XI
PLANALTO INDUSTRIA DE MADEIRAS IMUNIZADAS EIRELI	06.186.099/0001-44	2020-S7RC2	00112/2020-ID	Simple	3.000,00	Art.7º XVIII
VANDERLEI LAMPIER	068.695.797-09	2020-799Q1	00289/2020-ID	Simple	600,00	Art.7º XL
VINÍCIUS RAMIRO	063.530.687-51	2020-KWDTK	00284/2020-ID	Simple	1.000,00	Art.7º VIII
MARIA DAS GRAÇAS GOZZER	005.411.837-96	2020-Q2NPC	00187/2020-ID	Simple	700,00	Art.7º XI
CLOVIS ANDREAZZA SOARES DE OLIVEIRA	003.720.797-09	2020-5PBZF	00460/2020-ID	Diária	500,00	Art.7º XVIII
CLOVIS ANDREAZZA SOARES DE OLIVEIRA	003.720.797-09	2020-ZF8F6	00461/2020-ID	Diária	300,00	Art.7º XVIII
ANDRE SENNA PEREIRA	745.233.337-34	2020-5Q9BD	00410/2020-ID	Simple	52.000,00	Art.7º XXXVII Art.7º XXVI Art.7º XXV Art.7º XLIII
FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	09.134.777/0001-13	2020-7V4P8	00093/2020-ID	Simple	1.500,00	Art.7º XI
AUTO SERVIÇO COSTA PEREIRA LTDA	39.790.191/0001-78	2020-L0LCC	00396/2020-ID	Simple	13.000,00	Art.7º XVII Art.7º XIX
CITRANSTUR CIPRIANO TRANSPORTES TURISMO LTDA	32.438.384/0001-15	2020-Q919B	00375/2020-ID	Simple	1.000,00	Art.7º XVIII
CITRANSTUR CIPRIANO TRANSPORTES TURISMO LTDA	32.438.384/0001-15	2020-D8LJF	00374/2020-ID	Simple	2.500,00	Art.7º XVIII

Ressaltamos que os procedimentos de defesa/recurso deverão ser apresentados por meio do sistema E-Docs, conforme as orientações no site do IEMA (www.iema.es.gov.br/servicos/edocs).

Cariacica, 17 de maio de 2021

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 670476

**RESUMO DA 3ª CONVOCAÇÃO
PARA FORMALIZAÇÃO DE
CONTRATO
EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO/
IEMA Nº 03/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002 e o Decreto Estadual nº 4.109-R/2017, torna pública a 3ª CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, objeto do Edital nº 03/2020, para a contratação de servidores em designação temporária para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos. A relação dos candidatos convocados estará disponível a partir das 10 horas do dia da publicação, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

Cariacica, 17 de maio de 2021.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES
FIUZA**
Diretor Presidente
Protocolo 670714

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**RESUMO DO TERMO
ADITIVO Nº 01 AO
CONVÊNIO N.º 014/2020**

DO MUNICÍPIO VILA VELHA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vila Velha.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 014/2020 para prorrogação de prazo de vigência,

contados a partir de 18/05/2021 e encerrando em 11/02/2022.

Número do processo:
2020-C3KSS

Vitória/ES, 17 de maio de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 670719

**RESUMO DO TERMO
ADITIVO Nº 01 AO
CONVÊNIO N.º 014/2020**

DO MUNICÍPIO VILA VELHA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vila Velha.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 014/2020 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 18/05/2021 e encerrando em 11/02/2022.

Número do processo:
2020-C3KSS

Vitória/ES, 17 de maio de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 670723

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0058/2021**

Protocolo: 2021-018910
CONTRATANTE: Companhia



Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOCADOR: LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Leito da Silva, nº 1.375, Sala 301, 3º andar, Gurigica, Vitória - ES, com área de 115,30m2 (cento e quinze vírgula trinta) metros quadrados, destinados à instalação e funcionamento da Divisão de Hidrometria (A-DHD) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Hidrometria (A-DHD) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

4.1 O valor global do aluguel do imóvel é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

4.2 O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), acrescido de taxa condominial, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante depósito na Agência 0076, Conta nº 1.248.277, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, valendo a respectiva guia de depósito autenticada, como prova de correspondente quitação.

Vitória, 11 de Maio de 2021.

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 670495

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 102, 103, 104 e 105/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO PARA CESAN.

LOTE 01: CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
VALOR: R\$ 1.308.570,40 (um milhão e trezentos e oito mil e quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

LOTE 02: CONTRATADA: PANMERC COMERCIAL LTDA - EPP
VALOR: R\$ 333.668,70 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

LOTE 03: CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 240.099,93 (duzentos e quarenta mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos).

LOTE 04: CONTRATADA: PANMERC COMERCIAL LTDA - EPP
VALOR: R\$ 69.840,42 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).
PRazo DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Protocolo nº 2020-021168

Vitória, 18 de maio de 2021.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 670498

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: DSN LOCAÇÕES LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica acrescida a importância de R\$ 174.051,00 (Cento e setenta e quatro mil, cinquenta e hum reais) do valor original contratado, correspondente a 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) do Contrato 036/20.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Em até 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA adequará a caução de garantia, em face do acréscimo financeiro ora ajustado.

REF: Processo Nº 2021.005408

Vitória, 17 de Maio de 2021.

Rodolpho Gomes C6

Diretor Operacional da CESAN

Protocolo 670540

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE RESULTADO FINAL HOMOLOGADO EDITAL FAPES Nº 07/2020

PROGRAMA DE APOIO À EXCELÊNCIA DA PÓS-GRADUAÇÃO CAPIXABA - PROAPEX

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado de seleção do Edital 07/2020, homologado pelo CCAF, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br.

Vitória, 17 de maio de 2021.

Cristina Engel de Alvarez

Diretora-Presidente da FAPES

Protocolo 670695

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar 731/2013 e tendo em vista a celebração do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 Processo Administrativo nº 2020-S7CXJ entre Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES, Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, cujo objeto é o apoio ao desenvolvimento do projeto de pesquisa "Desenvolvimento Regional Sustentável do Espírito Santo - DRS/ES",

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento para apoiar a execução das atividades previstas no Convênio de Cooperação Técnica aprovado

pela Resolução do CCAF nº 258, de 23 de janeiro de 2020, com a seguinte composição:

- Cristina Engel de Alvarez - Fapes
- Denio Rebello Arantes - Sectides
- Fábio Luiz Partelli - Ufes
- Guilherme Marques Fiorot - Ifes
- Pablo Silva Lira - IJSN

Art. 2º A Comissão Técnica de Acompanhamento terá como principais atribuições as seguintes:

- I. Acompanhar a execução técnica do projeto;
- II. Apreciar os relatórios técnicos parciais e finais;
- III. Aprovar modelos e referenciais a serem utilizados nos relatórios dos projetos;
- IV. Articular a continuidade do programa;
- V. Articular com demais órgãos e instituições necessárias à realização das atividades previstas;
- VI. Apoiar a execução do projeto junto ao Coordenador Técnico de cada arranjo;
- VII. Estabelecer cronogramas e/ou adequá-los caso necessário;
- VIII. Mediar conflitos;
- IX. Propor ações contingenciais objetivando a execução do projeto;
- X. Propor alterações, adequações, inclusões ou exclusões de informações, atividades ou quaisquer outras interferências para que não comprometam a entrega dos projetos contratados;
- XI. Tomar as providências necessárias auxiliar no saneamento das dificuldades enfrentadas pelos Coordenadores Técnicos.

Art. 3º Em sua primeira reunião ordinária, a Comissão de Acompanhamento, escolherá entre os seus membros o Coordenador da Comissão.

Art. 4º Caberá ao Coordenador definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, observando as disposições legais vigentes.

Art. 5º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Técnica de Acompanhamento constituem-se em relevante serviço público, não sendo remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de maio de 2021.

Cristina Engel de Alvarez

Diretora-Presidente da FAPES

Protocolo 670573

RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - PROCAP 2021 - EDITAL FAPES Nº 10/2020 - DOUTORADO. Contratante: FAPES. Origem dos recursos: FUNCITEC. Valor mensal: Conforme tabela em vigor de Bolsa de Pós-graduação. Vigência: a partir de 01 de maio de 2021.

T.C	Processo	Bolsista	Nº Parcelas	IES	Assinatura
143/2021	2021-6FJ53	Raquel Ahnert Aguiar Evangelista	47	UFES	13.05.2021
144/2021	2021-H99PV	Rosângela Aparecida Müller de Barros	34	UFES	12.05.2021
145/2021	2021-KFHKZ	Morabito Milena	45	UFES	15.05.2021

Vitória, 17 de maio de 2021.

Cristina Engel de Alvarez

Diretora-presidente - FAPES

Protocolo 670641

RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - PROCAP 2021 - EDITAL FAPES Nº 11/2020 - MESTRADO. Contratante: FAPES. Origem dos recursos: FUNCITEC. Valor mensal: Conforme tabela em vigor de Bolsa de Pós-graduação. Vigência: a partir de 01 de maio de 2021.

T.C	Processo	Bolsista	Nº Parcelas	IES	Assinatura
125/2021	2021-BFB78	Kamila Venturini Machado	23	Emescam	14.05.2021